Certidão de Débito nº 41/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 14/03/2019, nos termos do acórdão às fls. 1759/1771-v, publicado no "DOC" de 26/04/2019, constante da REPRESENTAÇÃO **nº 912.263** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, determinou a aplicação da **Multa**, ao Sr. **JOSE FLAVIO DE LIMA NETO**, CPF 322.680.846-04, SUPERINTENDENTE SAE, à época, com endereço à RUA FELICIO DOS SANTOS, N. 254, CASA, BOSQUE, ARAGUARI/MG, CEP 38.440-270, no valor histórico total de R$ 1.000,00 (um mil reais), diante da ratificação de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2013, em contratação direta realizada pela prefeitura. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R$ 1.142,59** (hum mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 21 do mês de janeiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1046926

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 41/2022
PROCESSO: 912.263
EXERCÍCIO: 2014
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 14/03/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/04/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/02/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 20/09/2021
RESPONSÁVEL: JOSE FLAVIO DE LIMA NETO
CPF: 322.680.846-04

Multa
- Multa aplicada diante da ratificação de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2013, em contratação direta realizada pela prefeitura.

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Valor Corrigido*
02/2021	R$ 1.000,00	1,0986355	R$ 1.098,64

Valor devido: R$ 1.098,64

Valor histórico total devido: R$ 1.000,00
Valor histórico total devido, corrigido: R$ 1.098,64

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	*Valor dos Juros*
4,0 %	R$ 43,95

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R$ 1.142,59

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **21/09/2021**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 1046926